

## CIRCULAR SUP/AGRIS Nº 12/2013-BNDES

Rio de Janeiro, 15 de março de 2013

Ref.: CIRCULAR SUP/AGRIS Nº 19/2012-BNDES, de 08.06.2012  
CIRCULAR SUP/AGRIS Nº 20/2012-BNDES, de 08.06.2012  
CIRCULAR SUP/AGRIS Nº 44/2012-BNDES, de 28.09.2012  
CIRCULAR SUP/AGRIS Nº 45/2012-BNDES, de 28.09.2012  
CIRCULAR SUP/AGRIS Nº 05/2013-BNDES, de 19.02.2013  
CIRCULAR SUP/AGRIS Nº 09/2013-BNDES, de 15.03.2013  
CIRCULAR SUP/AGRIS Nº 10/2013-BNDES, de 15.03.2013

Ass.: Procedimento de encaminhamento ao BNDES de pedidos de renegociação de operações de crédito rural contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e dos Programas coordenados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, inclusive do FINAME Agrícola Especial, **exclusivamente para contratos que foram objeto do Encontro de Contas.**

O Superintendente da Área Agropecuária e de Inclusão Social – AGRIS, no uso de suas atribuições, conforme disposto na CIRCULAR SUP/AGRIS Nº 05/2013-BNDES, de 19.02.2013, COMUNICA aos AGENTES FINANCEIROS o **procedimento a ser adotado para encaminhamento ao BNDES dos pedidos de renegociações e prorrogações formalizadas entre 27.10.2012 e 20.04.2013**, de que tratam as CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 19/2012-BNDES e Nº 20/2012-BNDES, ambas de 08.06.2012, doravante denominadas **REFIN NORTE e NORDESTE**, as CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 44/2012-BNDES e Nº 45/2012-BNDES, ambas de 28.09.2012, doravante denominadas **REFIN SETORES**, e as CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 09/2013-BNDES e Nº 10/2013-BNDES, ambas de 15.03.2013, doravante denominadas **REFIN Agropecuário, exclusivamente para contratos que foram objeto do Encontro de Contas**, procedimento este realizado com o fim de alcançar a regularização financeira da Carteira de Operações Indiretas Automáticas firmadas com recursos do BNDES no âmbito dos Programas Agropecuários do Governo Federal.

Preliminarmente, cabe esclarecer que a CIRCULAR SUP/AGRIS Nº 19/2012-BNDES, com base na Resolução CMN nº 4.082, de 22.05.2012, para as operações de investimento, em situação de adimplência em 31.12.2011, contratadas no âmbito dos **Programas coordenados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, inclusive do FINAME Agrícola Especial – LEFA**, com recursos repassados pelo BNDES e equalizados pelo Tesouro Nacional, concedidas a produtores rurais que tiveram perda na renda em decorrência da estiagem que atingiu municípios da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e das enchentes que atingiram municípios da região Norte, autorizou os Agentes Financeiros a

prorrogar o prazo de vencimento das prestações (principal e juros) vencidas ou vincendas entre 01.01.2012 e 14.12.2012, para 15.12.2012, observadas as demais condições nela estabelecidas.

A CIRCULAR SUP/AGRIS Nº 20/2012-BNDES, com base na Resolução CMN nº 4.083, de 22.05.2012, para as operações de investimento, em situação de adimplência em 31.12.2011, contratadas no âmbito do **PRONAF**, desde que não amparadas pelo Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO ou por outra modalidade de seguro agropecuário, concedidas a produtores rurais que tiveram perda na renda em decorrência da estiagem que atingiu municípios da área de atuação da SUDENE e das enchentes que atingiram municípios da região Norte, autorizou os Agentes Financeiros a prorrogar o prazo de vencimento das prestações (principal e juros) vencidas ou vincendas entre 01.01.2012 e 14.12.2012, para 15.12.2012, observadas as demais condições nela estabelecidas.

A CIRCULAR SUP/AGRIS Nº 44/2012-BNDES, com base nas Resoluções CMN nºs 4.117, 4.118 e 4.119, todas de 02.08.2012, e nº 4.131, de 05.09.2012, para operações de investimento, em situação de adimplência em 31.12.2011, contratadas no âmbito dos **Programas coordenados pelo MAPA, inclusive do FINAME Agrícola Especial – LEFA**, com recursos repassados pelo BNDES e equalizados pelo Tesouro Nacional, por produtores rurais não integrados de suínos e de aves, ou suas cooperativas, destinadas à produção de suínos e de aves, e por produtores rurais, ou suas cooperativas, destinadas à produção de arroz e de laranja, autorizou os Agentes Financeiros a prorrogar o prazo de vencimento das prestações (principal e juros) vencidas ou vincendas entre 01.01.2012 e 14.02.2013, para 15.02.2013, observadas as demais condições nela estabelecidas.

A CIRCULAR SUP/AGRIS Nº 45/2012-BNDES, com base nas Resoluções CMN nºs 4.117, 4.118 e 4.119, todas de 02.08.2012, e nº 4.131, de 05.09.2012, para operações de investimento e de custeio, em situação de adimplência em 31.12.2011, contratadas no âmbito do **PRONAF**, por produtores rurais não integrados de suínos e de aves, ou suas cooperativas, destinadas à produção de suínos e de aves, e por produtores rurais, ou suas cooperativas, destinadas à produção de arroz e de laranja, autorizou os Agentes Financeiros a prorrogar o prazo de vencimento das prestações (principal e juros) vencidas ou vincendas entre 01.01.2012 e 14.02.2013, para 15.02.2013, observadas as demais condições nela estabelecidas.

Por sua vez, a CIRCULAR SUP/AGRIS Nº 09/2013-BNDES, de 15.03.2013, com base no item 13-1-4 e seguintes do Manual de Crédito Rural - MCR, autoriza os Agentes Financeiros a renegociar as parcelas de amortização de operações de investimento rural contratadas no âmbito dos **Programas coordenados pelo MAPA, inclusive LEFA**, com vencimento no ano civil, respeitado o limite de 8% (oito por cento) do valor do somatório das parcelas do conjunto de operações com vencimento no respectivo ano, bem como as demais condições nela estabelecidas.

Por fim, a CIRCULAR SUP/AGRIS Nº 10/2013-BNDES, de 15.03.2013, com base no item 10-1-24-“f” e seguintes do MCR, autoriza os Agentes Financeiros a renegociar as parcelas de amortização de suas operações de crédito de investimento rural contratadas no âmbito do **PRONAF**, com vencimento no ano civil, respeitado o limite de 8% (oito por cento) do valor do somatório das parcelas do conjunto de operações com vencimento no respectivo ano, além das demais condições nela estabelecidas.

Dessa forma, deverão ser observados pelos Agentes Financeiros os critérios, condições e procedimentos operacionais a seguir definidos.

## 1- ENQUADRAMENTO

Deverão ser encaminhados ao BNDES, exclusivamente por meio dos procedimentos operacionais descritos nesta CIRCULAR, observado o prazo descrito no item 2.1 da presente, os pedidos de prorrogação e de renegociação que, cumulativamente, sejam relativos:

**1.1.** a contratos que foram objeto do Encontro de Contas, procedimento este realizado com o fim de alcançar a regularização financeira da Carteira de Operações Indiretas Automáticas firmadas com recursos do BNDES no âmbito dos Programas Agropecuários do Governo Federal; e

**1.2.** a renegociações formalizadas pelos Agentes Financeiros entre **27.10.2012 e 20.04.2013**.

## 2- PRAZOS

**2.1. Entre os dias 1º (primeiro) e 20 (vinte) do mês de abril do corrente ano**, deverão ser encaminhados ao BNDES os pedidos de prorrogação e de renegociação das operações ora enquadradas, conforme as condições disciplinadas na presente CIRCULAR.

**2.2.** A não apresentação dos pedidos de prorrogação e de renegociação no prazo indicado no item 2.1. será interpretada, pelo BNDES, como uma declaração da inexistência de operações prorrogadas ou renegociadas, resultando na manutenção da cobrança das mesmas, de acordo com seu cronograma atual.

## 3- PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

**3.1.** Os pedidos de prorrogação e de renegociação das operações enquadradas (REFIN NORTE e NORDESTE, REFIN SETORES, REFIN Agropecuário) deverão ser encaminhados ao BNDES em **um único arquivo eletrônico**, observados os prazos definidos no item 2.1, no formato descrito a seguir, através de mensagem eletrônica ao endereço **refin-agro@bndes.gov.br**.

**3.2.** O arquivo enviado deverá estar no formato texto ASCII ou UTF-8, não devendo estar sob nenhuma forma de compactação. Arquivos com outras codificações (ex.: iso-8859-1, UTF-16) serão integralmente rejeitados.

**3.3.** Durante o prazo estipulado no item 2.1, será considerado para o processamento no BNDES apenas o último arquivo enviado que passar pela crítica realizada no recebimento. Dessa forma, arquivos enviados em um mesmo período não podem complementar o outro em termos de informação.

**3.4.** O BNDES enviará, através de mensagem eletrônica ao remetente da mensagem encaminhada pelo Agente Financeiro, o resultado da pré-validação de cada arquivo protocolado. A resposta em relação à pré-validação dos registros do arquivo será disponibilizada pelo BNDES em até 3 (três) dias úteis do protocolo do arquivo. O reenvio pelo Agente Financeiro do arquivo com eventuais correções somente será possível se realizado dentro do prazo descrito no item 2.1.

**3.4.1.** A pré-validação mencionada não inclui a verificação de condições dependentes de ajustes de fluxo de eventuais pedidos anteriores para o mesmo contrato. Nesse caso, previamente ao processamento do ajuste de fluxo do pedido, será verificada pelo BNDES a adequação das informações, sendo que, excepcionalmente em caso de existência de crítica não apresentada anteriormente, o BNDES encaminhará mensagem eletrônica ao remetente da mensagem encaminhada pelo Agente Financeiro, para correção e reencaminhamento do pedido em questão em até 1 (um) dia útil. Após esse prazo, caso o pedido seja invalidado, esse não será aceito pelo BNDES para processamento.

**3.5.** Para evitar o processamento de um arquivo já enviado, deverá ser enviado, no período estabelecido no item 2.1, um arquivo de mesmo nome, sem pedidos (apenas com o *Header* e o *Trailer* corretamente preenchidos), de modo a sobrescrever o arquivo anteriormente protocolado.

**3.6.** Poderá ser solicitado **mais de um tipo de prorrogação ou renegociação** para **um mesmo contrato** (REFIN NORTE e NORDESTE, REFIN SETORES ou REFIN Agropecuário), respeitado o formato definido no item 4 desta CIRCULAR, observadas as seguintes condições:

**3.6.1.** O Agente Financeiro deverá indicar os pedidos de prorrogação e renegociação no arquivo de acordo com a ordem cronológica de processamento.

**3.6.2.** Os pedidos de prorrogação e renegociação realizados deverão considerar a situação do contrato resultante de ajustes de fluxo de pedidos anteriores.

**3.6.3.** A invalidação de um pedido de prorrogação ou renegociação implica a invalidação dos pedidos posteriores para o contrato.

**3.7.** Em um mesmo pedido de prorrogação ou renegociação, somente serão aceitas a dilatação de parcelas/prestações sucessivas de amortização, nunca de parcelas/prestações intercaladas.

**3.8.** Não serão aceitos pedidos de renegociação para o REFIN Agropecuário e de prorrogação para o REFIN NORTE e NORDESTE ou REFIN SETORES para contratos com evento de liquidação antecipada parcial ocorrido a partir do mês da primeira parcela/prestação a ser prorrogada ou renegociada.

**3.9.** Especificamente em relação aos pedidos de renegociação das operações enquadradas no âmbito do **REFIN Agropecuário** (CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 09/2013-BNDES e Nº 10/2013-BNDES, ambas de 15.03.2013) aplicam-se as seguintes condições especiais:

**3.9.1.** Para o pedido de renegociação relativo à última parcela de amortização do financiamento, a extensão do termo final do contrato é obrigatória, observado que os juros e o principal da dívida deverão ser exigíveis de acordo com a periodicidade original do contrato.

#### **4- DO FORMATO DOS ARQUIVOS A SEREM ENVIADOS AO BNDES**

##### **4.1. Arquivo de Solicitação de Prorrogação ou Renegociação**

Neste arquivo serão registradas as informações necessárias aos pedidos protocolados através de mensagem eletrônica ao endereço **refin-agro@bndes.gov.br**, relativos aos contratos enquadrados na presente CIRCULAR.

O nome do arquivo deverá seguir o formato

**“SIGLA-DO-AGENTE”.REFINAGR**

onde “SIGLA-DO-AGENTE” é a sigla com que o Agente Financeiro é conhecido (Ex.: BB, BRDE, BDMG,...). Caso a sigla do Agente possua algum espaço entre os nomes, esses espaços deverão ser substituídos por hífen (“-”).

##### **4.1.1. Registro inicial de controle do arquivo (*Header* – Tipo 1)**

Este registro deve ser o primeiro do arquivo. Cada arquivo conterà apenas um registro deste tipo.

REGISTRO 1 – HEADER				
Início	Nome do Campo	Tipo do campo	Tam.	Valor(es)
Posição 01	<u>Tipo do Registro</u>	Constante	2	'01'
Posição 03	<u>Versão do Formato do Arquivo</u>	Numérico	2	'03'
Posição 05	<u>CNPJ do Agente Financeiro</u>	Numérico	14	
Posição 19	<u>Nome do Agente Financeiro</u>	Alfanumérico	62	

#### 4.1.2. Registro de Pedidos de Renegociação REFIN Agropecuário (Tipo 2)

Este registro conterá informações de um determinado contrato sobre os pedidos de renegociações de que tratam as CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 09/2013-BNDES e Nº 10/2013-BNDES, ambas de 15.03.2013.

REGISTRO 2 – Informações sobre o pedido de renegociação REFIN Agropecuário				
Início	Nome do Campo	Tipo do campo	Tam.	Valor(es)
Posição 01	<u>Tipo do Registro</u>	Constante	2	'02'
Posição 03	<u>Número do Contrato</u>	Numérico	11	
Posição 14	Modalidade de Renegociação	Numérico	1	'1' = sem '2' = com extensão prazo
Posição 15	<u>Mês do Termo Final do Contrato</u>	Data AAAAMM	6	
Posição 21	<u>Data do Pedido da Beneficiária</u>	Data AAAAMMDD	8	
Posição 29	<u>Sequencial do REFIN Agropecuário para o Contrato</u>	Numérico	1	<b>Ver Quadro 1</b>
Posição 30	<u>Mês da Primeira Parcela Renegociada</u>	Data AAAAMM	6	
Posição 36	<u>Mês da Última Parcela Renegociada</u>	Data AAAAMM	6	
Posição 42	Código de Enquadramento para Renegociações	Numérico	2	<b>Ver Quadro 2</b>

**Quadro 1**

<b>Códigos</b>	<b>Sequencial do REFIN Agropecuário para o contrato</b>
0	<b>Não se aplica.</b> O pedido de REFIN Agropecuário não está sujeito ao limite de renegociações permitidas para o contrato (somente para pedido relativo aos Programas coordenados pelo MAPA, inclusive LEFA, e PRONAF <u>não sujeitos</u> ao limite de renegociações atualmente disciplinado pelo <b>item 1.2</b> das CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 09/2013-BNDES e Nº 10/2013-BNDES).
1	<b>Primeiro</b> Pedido REFIN Agropecuário para o contrato (somente para pedidos sujeitos ao limite de renegociações atualmente disciplinado no <b>item 1.2</b> das CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 09/2013-BNDES e Nº 10/2013-BNDES).
2	<b>Segundo</b> Pedido REFIN Agropecuário para o contrato (somente para pedidos sujeitos ao limite de renegociações atualmente disciplinado no <b>item 1.2</b> das CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 09/2013-BNDES e Nº 10/2013-BNDES).

**Quadro 2**

<b>Códigos</b>	<b>Código de Enquadramento para Renegociações</b>
00	<b>REFIN Agropecuário Padrão</b> – Pedido REFIN Agropecuário relativo aos Programas Agropecuários (MAPA, inclusive LEFA, e PRONAF) sujeitos ao limite de renegociações atualmente disciplinado no <b>item 1.2</b> das CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 09/2013-BNDES e Nº 10/2013-BNDES.
01	<b>Estiagem Sul Programas Agropecuários</b> - Pedido REFIN Agropecuário relativo aos Programas Agropecuários (MAPA, inclusive LEFA, e PRONAF) <b>que se utilizou da dispensa</b> de que trata o <b>item 1.2.1</b> das CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 46/2012-BNDES e Nº 47/2012-BNDES.
02	<b>Enchentes Norte e Estiagem Nordeste Programas Agropecuários</b> - Pedido REFIN Agropecuário relativo aos Programas Agropecuários (MAPA, inclusive LEFA, e PRONAF) <b>que se utilizou da dispensa</b> de que trata o <b>item 1.2.2</b> das CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 46/2012-BNDES e Nº 47/2012-BNDES.
05	<b>Setores da Laranja, Suinocultura, Avicultura e Orizicultura Programas Agropecuários</b> - Pedido REFIN Agropecuário relativo aos Programas Agropecuários (MAPA, inclusive LEFA, e PRONAF) <b>que se utilizou da dispensa</b> atualmente tratada no <b>item 1.2.1</b> das CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 09/2013-BNDES e Nº 10/2013-BNDES.

**4.1.3. Registro de Pedidos de Prorrogação REFIN NORTE e NORDESTE e REFIN SETORES (Tipo 5)**

Este registro conterá informações de um determinado contrato sobre os pedidos de prorrogações de que tratam as CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 19/2012-BNDES e Nº 20/2012-BNDES, ambas de 08.06.2012 e as CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 44/2012-BNDES e Nº 45/2012-BNDES, ambas de 28.09.2012.

REGISTRO 5 – Informações sobre os pedidos de prorrogação REFIN NORTE e NORDESTE e REFIN SETORES				
Início	Nome do Campo	Tipo do campo	Tam.	Valor(es)
Posição 01	<u>Tipo do Registro</u>	Constante	2	'05'
Posição 03	<u>Número do Contrato</u>	Numérico	11	
Posição 14	Mês da Primeira Prestação a Ser Prorrogada	Data AAAAMM	6	
Posição 20	Código de Enquadramento para Prorrogações	Constante	2	<b>Ver Quadro 3</b>

### Quadro 3

<b>Códigos</b>	<b>Código de Enquadramento para Prorrogações</b>
01	<b>REFIN NORTE e NORDESTE</b> - CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 19/2012-BNDES e Nº 20/2012-BNDES
04	<b>REFIN SETORES</b> - CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 44/2012-BNDES e Nº 45/2012-BNDES

#### 4.1.4. Registro final de controle do arquivo (*Trailer* – Tipo 9)

Este registro deve ser o último do arquivo. Contém as totalizações gerais dos registros constantes no arquivo. Cada arquivo poderá ter somente um registro deste tipo.

REGISTRO 9 – TRAILER				
Início	Nome do Campo	Tipo do campo	Tam.	Valor(es)
Posição 01	<u>Tipo do Registro</u>	Constante	2	'09'
Posição 03	<u>CNPJ do Agente Financeiro</u>	Numérico	14	
Posição 17	<u>Quantidade de Registros</u>	Numérico	6	

Esta Circular entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Franderlan Ferreira de Souza  
Superintendente Substituto  
Área Agropecuária e de Inclusão Social  
BNDES

## **ANEXO à CIRCULAR SUP/AGRIS Nº 12/2013-BNDES, de 15.03.2013**

### **DICIONÁRIO DOS CAMPOS DOS ARQUIVOS**

#### **REFIN Agropecuário:**

Denominação dada às renegociações atualmente disciplinadas pelas CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 09/2013-BNDES e Nº 10/2013-BNDES, ambas de 15.03.2012.

#### **REFIN NORTE e NORDESTE:**

Denominação dada às prorrogações de que tratam as CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 19/2012-BNDES e Nº 20/2012-BNDES, ambas de 08.06.2012.

#### **REFIN SETORES**

Denominação dada à prorrogação de que tratam as CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 44/2012-BNDES e Nº 45/2012-BNDES, ambas de 28.09.2012.

#### **Tipo do Registro:**

Identifica o tipo de registro considerado. Pode conter um dos seguintes valores:

- 01 – Registro inicial do arquivo (*header*).
- 02 – Registro REFIN Agropecuário.- contém as informações do pedido de renegociação atualmente disciplinado pelas CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 09/2013-BNDES e Nº 10/2013-BNDES, ambas de 15.03.2012.
- 05 – Registro REFIN NORTE e NORDESTE ou REFIN SETORES - contém as informações do pedido de prorrogação de que tratam as CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 19/2012-BNDES e Nº 20/2012-BNDES, ambas de 08.06.2012 e as CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 44/2012-BNDES e Nº 45/2012-BNDES, ambas de 28.09.2012.
- 09 – Registro final de controle do arquivo (*trailer*).

#### **Versão do formato do arquivo:**

Identifica a versão do formato de arquivo. Os arquivos baseados no formato descrito no presente documento devem apresentar a constante 03. Outras constantes apenas poderão ser informadas quando novas versões de formato forem divulgadas pelo BNDES.

**CNPJ do Agente Financeiro:**

Contém o CNPJ do Agente Financeiro responsável pelos pedidos de refinanciamento contidos no arquivo. Deve ser alinhado à direita, com preenchimento de zeros à esquerda.

**Nome do Agente Financeiro:**

Denominação Social do Agente Financeiro. Não deve conter acentos, cedilhas ou espaços.

**Número do Contrato:**

Representa o número de contrato registrado na cobrança das Empresas do Sistema BNDES (BNDES, BNDESPAR e FINAME). Deve ser alinhado à direita, com preenchimento de zeros à esquerda.

**Modalidade de Renegociação:**

Indica se deverá, ou não, haver extensão do vencimento final do contrato. O preenchimento com o valor 1 indica que a data de vencimento da última prestação do contrato deve ser mantida. O preenchimento com o valor 2 indica que haverá a prorrogação da data de vencimento da última prestação do contrato.

**Mês do Termo Final do Contrato:**

Se a modalidade de renegociação for igual a 2, esse campo deve ser preenchido com o mês da nova data do término do contrato, que deverá ser posterior ao mês da data atual de término em até um ano e respeitar a periodicidade do contrato. Se a modalidade de prorrogação for igual a 1, esse campo deve ser preenchido com o mês da data de término atual do contrato.

Deve estar no formato ano (com 4 posições) e mês (AAAAMM).

**Data do Pedido da Beneficiária:**

Trata-se da data em que a Beneficiária comunicou o pedido de renegociação ao Agente Financeiro, e deverá estar no formato ano (com 4 posições), mês e dia (AAAAMMDD).

**Sequencial do REFIN Agropecuário para o Contrato:**

Indica o número do pedido de REFIN Agropecuário para um determinado contrato. O preenchimento com valor 1 indica que se trata do primeiro pedido de REFIN Agropecuário para o contrato, para pedidos sujeitos ao limite de renegociações atualmente previsto no item 1.2 das CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 09/2013-BNDES e Nº 10/2013-BNDES. O preenchimento com valor 2 indica que se trata do segundo pedido de REFIN Agropecuário para o contrato, para pedidos sujeitos ao limite de renegociações atualmente previsto no item 1.2 das

CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 09/2013-BNDES e Nº 10/2013-BNDES. Cada operação poderá ser beneficiada no máximo por duas vezes com o REFIN Agropecuário.

O preenchimento com valor 0 indica que se trata de pedido de prorrogação realizado para operação proveniente de programa agropecuário (PRONAF ou MAPA) não sujeito ao limite de renegociações atualmente previsto no item 1.2 das CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 09/2013-BNDES e Nº 10/2013-BNDES, não devendo, portanto, sensibilizar o limite de duas renegociações do REFIN Agropecuário.

#### **Mês da Primeira Parcela Renegociada:**

Contém o mês de competência da primeira parcela que compõe o pedido. Deve estar no formato ano (com 4 posições) e mês (AAAAMM). Deverá ser informado exatamente o mês da primeira parcela que deseja renegociar. Caso não haja parcela no mês informado, o pedido não será validado.

#### **Mês da Última Parcela Renegociada:**

Contém o mês de competência da última parcela que compõe o pedido. Deve estar no formato ano (com 4 posições) e mês (AAAAMM). Deverá ser informado exatamente o mês da última parcela que deseja renegociar. Caso não haja parcela no mês informado, o pedido não será validado. O pedido de renegociação será composto de TODAS as parcelas no intervalo entre o Mês da Primeira Parcela e o Mês da Última Parcela.

#### **Código de Enquadramento para Renegociações (Registro 2):**

Indica o código de enquadramento dos pedidos de REFIN Agropecuário.

O preenchimento com valor 00 indica que se refere a um pedido REFIN Agropecuário Padrão – Pedido REFIN Agropecuário relativo a Programa Agropecuário (MAPA e PRONAF) sujeito ao limite atualmente previsto no item 1.2. das CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 09/2013-BNDES e Nº 10/2013-BNDES. O preenchimento em branco desse campo também será aceito para esse tipo de pedido, desde que o “Seqüencial do REFIN Agropecuário para o Contrato” seja igual a 1 ou 2.

O preenchimento com valor 01 indica pedido REFIN Agropecuário, relativo a Programa Agropecuário (MAPA ou PRONAF), decorrente da estiagem que atingiu municípios da Região Sul, de acordo com as condições do item 1.2.1 das CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 46/2012-BNDES e Nº 47/2012-BNDES, ambas de 28.09.2012. O preenchimento em branco desse campo também será aceito para esse tipo de pedido, desde que o “Seqüencial do REFIN Agro para o Contrato” seja igual a 0.

O preenchimento com valor 02 indica pedido REFIN Agropecuário, proveniente de Programa Agropecuário (MAPA ou PRONAF), decorrente das enchentes que

atingiram municípios da Região Norte ou da estiagem que atingiu municípios da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, de acordo com as condições do item 1.2.2 das CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 46/2012-BNDES e Nº 47/2012-BNDES, ambas de 28.09.2012..

O preenchimento com valor 05 indica pedido REFIN Agropecuário, relativo a Programa Agropecuário (MAPA ou PRONAF) e referente aos setores da laranja, suinocultura, avicultura ou orizicultura, de acordo com as condições atualmente previstas no item 1.2.1 das CIRCULARES Nº 09/2013-BNDES e Nº 10/2013-BNDES.

### **Mês da Primeira Prestação a Ser Prorrogada:**

Consiste no mês da primeira prestação que será prorrogada.

Caso o contrato seja enquadrado no REFIN NORTE e NORDESTE, serão prorrogadas para 15.12.2012 todas as prestações contidas no intervalo entre a primeira prestação e o mês de novembro de 2012.

Caso o contrato seja enquadrado no REFIN SETORES, serão prorrogadas para 15.02.2013 todas as prestações contidas no intervalo entre a primeira prestação e o mês de janeiro de 2013.

Para todos os casos, deverá haver uma prestação exatamente no mês informado para a primeira prestação, do contrário, o pedido não será validado.

### **Código de Enquadramento para Prorrogações (Registro 5):**

Indica o código de enquadramento dos pedidos de REFIN NORTE e NORDESTE ou REFIN SETORES.

O preenchimento com valor 01 indica pedido REFIN NORTE e NORDESTE (CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 19/2012-BNDES, e Nº 20/2012-BNDES, ambas de 08.06.2012).

O preenchimento com valor 04 indica pedido REFIN SETORES (CIRCULARES SUP/AGRIS Nº 44/2012-BNDES e Nº 45/2012-BNDES, ambas de 28.09.2012).

### **Quantidade de Registros:**

Contém a quantidade total de registros de arquivo, inclusive os registros de *header* e *trailer* (tipos 1 e 9). Deve ser alinhado à direita, com preenchimento de zeros à esquerda.